

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2022 | Edição: 199 | Seção: 3 | Página: 168

Órgão: Ministério do Turismo/Fundação Cultural Palmares

EDITAL Nº 2/2022

PROCESSO Nº 01420.100247/2022-61

O Comitê da Serra da Barriga, por intermédio do Presidente da Fundação Cultural Palmares, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, inscrita no CNPJ 32.901.688/0001-77, com sede e foro no Distrito Federal, e nos termos do art. 4º do Decreto nº 10.732, de 28 de junho de 2021, e as exigências estabelecidas neste edital, torna pública a abertura de inscrições para seleção de representantes da sociedade para a participação nas reuniões do Comitê da Serra da Barriga, no biênio 2022/2024.

O Comitê da Serra da Barriga tem a finalidade de promover a gestão participativa, valorizar e monitorar o Monumento Natural da Serra da Barriga e o seu entorno, localizados no Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

1.DO OBJETO

1.1 Seleção de representantes da sociedade civil, para participarem das reuniões do Comitê da Serra da Barriga, no biênio 2022/2024, conforme descrição a seguir:

1.2 Cada representante da sociedade terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

I - um das comunidades remanescentes de quilombos do Estado de Alagoas;

II - um da comunidade de matriz africana do Estado de Alagoas;

III - um de entidade representativa dos capoeiristas do Estado de Alagoas; e

IV - dois moradores do Município de União dos Palmares no Estado de Alagoas.

1.3 Para concorrer às vagas de representantes da sociedade civil o candidato deve comprovar:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 18 anos na data de inscrição da seleção

II - Possuir residência no Estado de Alagoas; e

III - residência mínima de 02 (dois) anos no município de União dos Palmares/AL, por meio de cópia simples de comprovante de residência ou de declaração de residência (ANEXO I), para concorrer às vagas que se destinam para o seguimento dos moradores do município de União dos Palmares/AL.

1.4 A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

1.5 Os representantes da sociedade civil participarão das reuniões do Comitê, sem direito a voto.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade o preenchimento de 10 (dez) vagas destinadas à sociedade civil, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, para participar das reuniões do Comitê da Serra da Barriga, que visa:

I - auxiliar a Fundação Cultural Palmares - FCP na elaboração do plano de gestão da Serra da Barriga e do seu entorno;

II - incentivar e fortalecer a participação da comunidade visitante na preservação da Serra da Barriga e do seu entorno;

III - propor à FCP ações destinadas à preservação ambiental e medidas de incentivo à conservação da Serra da Barriga e do seu entorno e à educação ambiental;

IV - divulgar ações, projetos e informações sobre a Serra da Barriga e o seu entorno; e

V - zelar pelo patrimônio cultural e imaterial da Serra da Barriga e do seu entorno.

3.DAS ETAPAS

3.1 A presente seleção compreenderá as seguintes fases:

a) inscrição: fase de recebimento da candidatura;

b) habilitação: verificação do atendimento aos requisitos deste Edital, de caráter eliminatório;

c) classificação: análise e avaliação da documentação, de caráter classificatório e eliminatório;

d) divulgação do resultado preliminar;

e) recurso: avaliação para confirmar ou reconsiderar a análise realizada pela comissão de seleção; e

f) homologação: resultado final da seleção, na qual serão divulgados os nomes dos candidatos classificados.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após quatro anos, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

4.2 No caso de vacância do representante titular, o Comitê poderá convocar o suplente para ocupar a vaga.

4.3 O comitê poderá convocar outro candidato no caso de vacância do titular ou suplente, obedecendo à ordem de classificação e a regra do item 4.2.

4.4 O representante da sociedade civil poderá ser reconduzido por um biênio por decisão do comitê da Serra da Barriga até que o Regimento interno seja editado.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de candidatos que:

a) Sejam pessoas jurídicas; e

b) Sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999).

5.2 As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição deverá ser realizada por meio de preenchimento de formulário e anexada à documentação pela plataforma Google forms.

6.2 A Fundação Cultural Palmares não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

6.3 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento (ANEXO II).

6.4 A inscrição é gratuita.

6.5 A Comissão de Seleção fica autorizada a desclassificar candidaturas inscritas de forma incompleta, incorreta ou com informações falsas.

6.6 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade da documentação apresentada, o candidato terá anulada a inscrição, será excluído do processo seletivo e poderá ser responsabilizado nos termos legais.

6.8 O candidato à seleção poderá se inscrever apenas em umas das vagas oferecidas.

6.9 No ato da inscrição, os candidatos deverão especificar para qual segmento é a sua candidatura, de acordo com o que segue:

SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS
Quilombola	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Povos Tradicionais de Matriz Africana	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Capoeirista	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Moradores do Município de União dos Palmares	02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes

6.10 O candidato deve inscrever-se através do link: <https://forms.gle/htCCQf1rFH33trM17> preencher por completo o questionário pertinente a categoria que pretende concorrer e anexar as documentações relacionadas no item 07.

6.11 Somente serão aceitas inscrições recebidas até às 23h59min do dia 18/11/2022.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO/DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

7.1 Para concorrer à vaga de representante das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Estado de Alagoas, o candidato deverá anexar em sua inscrição a seguinte documentação:

a) Declaração de pertencimento étnico assinada pelo representante legal da entidade, da instituição ou do membro mais velho da comunidade quilombola certificada, afirmando sua vinculação social, cultural e/ou familiar com a comunidade tradicional;

b) Documentação pessoal com RG e CPF;

c) Declaração que confirme que o candidato pertence à Comunidade Remanescente de Quilombo no Estado de Alagoas, reconhecido pela Fundação Cultural Palmares, disponibilizando documento que comprove a residência, além de coletar assinaturas de 03 (três) representantes líderes de Comunidades Quilombolas do estado de Alagoas, não sendo considerada para esse fim a assinatura do próprio candidato;

d) Declaração de ciência (anexo II);

e) Para efeito de pontuação e classificação, serão utilizados os seguintes critérios:

QUADRO 01 COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO	
Critérios de Classificação	Pontuação
Membro de Associação atual de Comunidade Remanescente Quilombola com CNPJ ativo. Encaminhar ao processo seletivo: cópias do estatuto da entidade e a última ata da eleição da diretoria e sua posse, devidamente registrada no órgão competente.	03
Declaração de matrícula ou certificado de conclusão do Ensino Médio	01
Diploma de curso Superior	02
Certificado ou Diploma de Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu)	03

7.2 Para concorrer à vaga de representante da comunidade de Matriz Africana do Estado de Alagoas deve anexar em sua inscrição à seguinte documentação:

a) Declaração do representante legal da entidade (terreiro) de que o membro participa das atividades daquele espaço. A representação dos Povos Tradicionais de Matriz Africana deve exercer a liderança (sacerdote/sacerdotisa) em terreiro publicamente reconhecido por entidades públicas civis ou municipais, estaduais ou federais;

b) Documentação pessoal com RG e CPF;

c) Declaração de ciência (anexo II);

d) Para efeito de pontuação e classificação, serão utilizados os seguintes critérios:

QUADRO 02 POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	
Critérios de Classificação	Pontuação
Possuir Grupo Cultural Associado ao terreiro do candidato, comprovação efetiva de que possui projetos ou atividades, nos últimos 05 (cinco) anos, por meio de: portfólio, folders, publicações, listas de presença, revistas, jornais, conteúdos de divulgação, links de vídeos, registros fotográficos ou outros materiais que permitam, minimamente, a identificação de data e local de realização das atividades e a aferição da veracidade das informações apresentadas.	02

Documentação que comprove a atuação do sacerdote em instâncias colegiadas do setor cultural e/ou etnia, tais como conselhos, comissões ou câmaras, se houver, por meio de termo de posse ou portaria de designação de representante.	02
Declaração de matrícula ou certificado de conclusão do Ensino Médio.	01
Diploma de Curso Superior.	02
Certificado ou Diploma de Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu).	03

7.3 Para concorrer à vaga de representante de entidade dos Capoeiristas do Estado de Alagoas deve o candidato anexar em sua inscrição a seguinte documentação:

- a) Documentação pessoal com RG e CPF;
- b) Comprovante/ Declaração de residência no Estado de Alagoas;
- c) Estar comprovadamente filiado a uma entidade representativa dos capoeiristas do estado de Alagoas;
- d) Declaração de ciência (anexo II);
- e) Para efeito de pontuação e classificação, serão utilizados os seguintes critérios:

QUADRO 03 CAPOEIRISTA	
Critérios de Classificação	Pontuação
Atuação em instâncias colegiadas do setor cultural e/ou etnia, tais como conselhos, comissões ou câmaras, se houver, por meio de termo de posse ou portaria de designação de representante, ou documento similar.	02
Declaração de matrícula ou certificado de conclusão do Ensino Médio.	01
Diploma de Curso Superior.	02
Certificado ou Diploma de Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu).	03

7.4 Para Concorrer à vaga de representante dos moradores do município de União dos Palmares no Estado de Alagoas deve o candidato anexar no ato de sua inscrição a seguinte documentação:

- a) Documentação pessoal com RG e CPF;
- b) O candidato deverá apresentar cópias de comprovante de residência confirmando residir no município de União dos Palmares/AL;
- c) Declaração de ciência (anexo II);
- d) Para efeito de pontuação e classificação, serão utilizados os seguintes critérios:

QUADRO 04 MORADORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL	
Critérios de Classificação	Pontuação
Atuação em instâncias colegiadas do setor cultural e/ou etnia, tais como conselhos, comissões ou câmaras, se houver, por meio de termo de posse ou portaria de designação de representante ou documento similar.	02
Possuir curso da área de turismo ou cultural acima de 80h, com certificação reconhecida por entidades credenciadas ao MEC.	02
Estudioso da cultura afro-brasileira - Documentação que comprove a realização de projetos na área de pesquisa ou produção do conhecimento no campo da cultura, tais como: publicações e artigos científicos ou documentação similar.	02
Declaração de matrícula ou certificado de conclusão do Ensino Médio.	01
Diploma de curso Superior.	02
Certificado ou Diploma de Pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu).	03

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a pontuação total de cada categoria, sendo o primeiro classificado para a vaga de titular e o segundo para a de suplente, respectivamente.

8.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Fundação Cultural Palmares, indicados pelo presidente da entidade.

10. DO RESULTADO

10.1 Encerrada a análise das inscrições, a Comissão de Seleção divulgará o resultado da seleção, conforme cronograma, considerando os documentos do item 7, para cada segmento, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares no <http://www.palmares.gov.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1 Após publicada a listagem com o resultado, o candidato não selecionado poderá interpor recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis sua situação, através do Link: <https://forms.gle/8rwdBmEcMKaAE51J6> conforme Cronograma (vide formulário).

11.2 A Comissão analisará os questionamentos e decidirá em definitivo sobre a situação do candidato.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A listagem final dos classificados será divulgado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares <http://www.palmares.gov.br>, conforme Cronograma.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail sociedadecivilserradabarriga@gmail.com.

13.3 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4 Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF.

13.5 Na análise das inscrições, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das candidaturas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 A homologação do resultado desta seleção ocorrerá pelo Comitê da Serra da Barriga.

13.7 As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a finalidade do ato.

13.8 Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

13.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Fundação Cultural Palmares www.palmares.gov.br.

13.10 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS	DATA
Período de inscrições	19/10/2022 a 18/11/2022
Análise de inscrições	21/11/2022 a 25/11/2022
Publicação do resultado preliminar (sítio eletrônico da FCP)	28/11/2022
Período de recursos (questionamento do resultado preliminar)	28/11/2022 a 02/12/2022
Análise dos recursos	Até 06/12/2022
Publicação do Resultado Final (sítio eletrônico da FCP e Diário Oficial da União)	Até 09/12/2022
Posse WEB	15/12/2022

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, CPF nacionalidade naturalidade Telefone e falta de documentos para a comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

(local), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Estou ciente de que minha candidatura será inabilitada na ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios, em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Declaro também, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas no presente formulário poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Art. 299:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino esta declaração.

(local), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)

MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.